



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVENBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Aprova com ressalva a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de São João, referente ao exercício financeiro de 2020.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São João-PR, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica aprovada com ressalva a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal nº 353317/23 de responsabilidade do Sr. Altair José Gasparetto referente ao exercício financeiro de 2020, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 480/23 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 02 de abril de 2024.

Clóvis Dias
Presidente

Volmir Cavejon da Rosa
Vice-Presidente

Gessi Camargo
Secretário-Relator





Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 353317/23 –
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020**

Os vereadores que o presente subscreve, integrantes da Comissão supramencionada, tendo em análise o processo de prestação de contas nº 353317/23- Recurso de Revista do Tribunal de Contas, assim se manifestam.

1. Relatório

Na forma do artigo 373,II do Regimento Interno, a Comissão de Finanças e Orçamento recebeu o processo de prestação de contas do Exercício Financeiro de 2020 do Município de São João, para análise e instrução na forma regimental.

Encerrado o prazo de análise de 60 dias, com base no artigo 374, a comissão emite seu parecer.

2. Do Mérito

O Poder Executivo, no exercício de seu dever, prestou conta do exercício de 2020 para análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Após seu trâmite, fora emitido parecer prévio recomendando a regularidade com ressalva das contas, em razão do item relacionado a despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede às eleições através do Acórdão de Parecer Prévio nº 480/23 do Tribunal Pleno.



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVENBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



3. Da Conclusão

A comissão de Finanças e Orçamento, com base no artigo 374 do Regimento Interno, conclui em:

- 1) APROVAR com ressalva a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal nº 353317/23 de responsabilidade do Sr. Altair José Gasparetto referente ao exercício financeiro de 2020, conforme PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024(anexo).

É o parecer.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São João, 02 de abril de 2024.

Clóvis Dias
Presidente

Volmir Cavejon da Rosa
Vice-Presidente

Gessi Camargo
Secretário-Relator